

Proc. nº 2-6557/32.

2c.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. remette inquerito administrativo instaurado contra o ex-empregado Antonio Jotta:

Considerando que foi regularmente processado o referido inquerito, tendo nelle se observado todas as formalidades legais, tendo ao mesmo comparecido, prestado declarações e apresentado defesa o alludido accusado;

Considerando que, dos depoimentos das testemunhas resulta ser a coparticipação nos movimentos grevistas de 23 de Abril e 7 de Maio ultimos a unica accusação contra Antonio Jotta;

Considerando que, quanto á cooperação na primeira greve (Abril) não poderia ser a mesma levada em conta, por isso que dessa falta houve relevação por parte daquelle Empresa;

Considerando, ainda, que, foi aberta no Departamento Nacional do Trabalho a devida sindicancia a respeito da greve de 7 de Maio proximo findo, em cujo processo não foi apurada a responsabilidade do accusado, nenhuma culpa lhe cabendo, e que, tambem, diante das informações prestadas pela Policia desta Capital (Fls. 32), nenhuma responsabilidade pode ser attribuida ao supplicante nos acontecimentos do 7 de Maio proximo pasado;

Considerando, finalmente, que contando o accusado quando da sua dispensa, mais de 20 annos de serviços, havendo sido, portanto, illegal e injusta a sua emissão, não justificando essa pena;

Resolvam os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar a reintegração do motomeiro Antonio Jotta, com as vantagens a que tem direito, no cargo que occupava na The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1932.

Mario de A. Passos

Presidente

F. Barbosa de Resende

Relator

Fui presente - J. Leonal de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 7 de Novembro de 1932.